**EDITAL DE CONCORRÊNCIA - ALIENAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**

**ABERTURA: 08/06/2018**

**TIPO: MELHOR OFERTA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Decreto nº 1494/2017 torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº. 147/14 e demais normas específicas que integram este Edital.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto desta **CONCORRÊNCIA** é a venda, pela **MELHOR OFERTA**, do imóvel descritos no Anexo V deste Edital, no qual também constam o preço mínimo de alienação e a situação de ocupação.

1.2. Fica, desde já esclarecido, que o imóvel será vendido em caráter *ad corpus,* no estado em que se encontra e com a situação descrita na forma do anexo III do presente edital.

**2. DA HABILITAÇÃO**

2.1 Será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive estrangeiras, desde que comprovem sua regular situação no País e preencham os requisitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

2.2. Para habilitação nesta Concorrência Pública, deverão ser entregues, juntamente com uma via do **recibo de depósito da caução**, cópias dos seguintes documentos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade em vigor, ***autenticadas*** em qualquer Cartório de Notas do País:

**I) Pessoa Física:**

a) Cédula de identidade.

b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF.

c) comprovante de residência.

**II) Pessoa Jurídica:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda – CNPJ / MF.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da comprovação da legitimidade para, em caso de vitória no certame, assinatura dos documentos vinculados à alienação do bem licitado.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

e) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório do distribuidor da Comarca onde localiza a sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

**III) Pessoa Jurídica Estrangeira:**

a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação, mediante o fornecimento dos documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo, ainda, indicar os representantes no País para recebimento de citações e para responder administrativa e judicialmente. Poderá ser dispensada a consularização dos documentos, quando comprovada a existência de acordo internacional que o desobrigue.

2.3. O licitante deverá comprovar o recolhimento de depósito a título de caução, na conta Bancária de PMC com numero 17689-2 e agencia numero 1765-5, Banco do Brasil, de titularidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**, identificado com o nome do licitante como remetente, no valor correspondente a **5%** (**cinco por cento**) do valor da avaliação do imóvel objeto de sua proposta, conforme Anexo V deste Edital.

2.3.1. Os depósitos dos valores caucionados poderão ser efetuados em cheque, desde que os valores estejam liberados para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**, **antes do término do prazo para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta**.

2.3.2. A devolução da caução aos licitantes vencidos será efetivada, **sem qualquer acréscimo**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da homologação da licitação.

2.3.3. Para obter a liberação do valor caucionado, os licitantes inabilitados ou cujas propostas tenham sido desclassificadas, deverão requerê-la **formalmente** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**, valor esse que será restituído, **sem qualquer acréscimo**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de protocolo do seu requerimento.

2.3.4. Havendo recurso, a liberação da caução ao proponente será efetivada, sem qualquer acréscimo, no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis contados da decisão que venha a negar provimento ao recurso.

2.3.5. A caução será utilizada pelo licitante vencedor para abatimento do valor total.

2.4. Serão inabilitados os licitantes que:

a) não apresentarem a documentação prevista no item 2.2. e/ou o documento comprobatório do depósito caução;

b) recolherem a caução por meio de cheques e estes não tiverem sido creditados em tempo hábil na conta

corrente identificada no item 2.3. deste Edital.

c) apresentarem documento comprobatório do depósito caução cujo valor seja inferior ao estabelecido no Anexo V deste Edital, para o imóvel pretendido.

**3. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1. O preço mínimo de venda para o imóvel é o constante no Anexo V deste Edital, admitindo-se proposta para pagamento em Reais (R$), à vista com recursos próprios.

**4. DAS PROPOSTAS**

4.1.O licitante deve apresentar sua proposta **preenchida** e **assinada** conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.2. Os documentos necessários à habilitação e análise das propostas para aquisição de imóvel deverão ser apresentados em **02** (**dois**) envelopes distintos, lacrados e rubricados, denominados:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO** contendo o **comprovante de depósito** da caução e a **documentação** prevista no subitem 2.2. deste Edital, assim identificado:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE HABILITAÇÃO**  **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA.**  **At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  **Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018**  **Nome do licitante: Endereço:**  **Telefone(s): ( ) ( ) ( )** |

**ENVELOPE PROPOSTA** contendo a proposta constante dos Anexos II deste Edital, devidamente preenchida e com firma reconhecida, assim identificado:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE PROPOSTA**  **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA.**  **At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  **Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018**  **Nome do licitante: Endereço:**  **Telefone(s): ( ) ( ) ( )** |

4.3. Independentemente da proposta de pagamento, seja à vista com recursos próprios, deverá ser preenchido, por meio mecânico, informatizado ou com letra de forma, o campo correspondente do Anexo II deste Edital, explicitando o preço ofertado e o respectivo pagamento a vista no ato da escritura, com todas as suas folhas rubricadas pelo licitante ou por seu representante regularmente credenciado.

4.4. Todas as assinaturas deverão ter firma reconhecida em cartório de notas e todos os valores constantes da proposta deverão ser escritos por extenso, em moeda nacional, além de grafados sob a forma numérica, precedida do símbolo.

**5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues simultaneamente no setor de licitação, situado na Avenida Brasil, 188, centro, cafeara-PR, CEP 86640-000, até as **09:00h,** improrrogavelmente, em envelopes pardos e não transparentes, separados, fechados e rubricados no fecho.

5.2. É facultada a entrega de envelopes via correio, no endereço indicado no item 5.1, desde que os dois envelopes sejam devidamente lacrados, identificados, conforme item 4.2, e encaminhados em envelope único aos cuidados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA** via Sedex, e sejam entregues à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** antes do término do prazo para recebimento previsto neste Edital. Optando pelo envio de envelopes via correio, o licitante exime a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de qualquer responsabilidade pelo não recebimento ou recebimento intempestivo dos mesmos.

5.3. Não serão aceitas propostas remetidas por e-mail, via fax ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

**6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação **(ENVELOPE HABILITAÇÃO)** realizarse- á no **28 de maio de 2018**, às **09:00 h** (**nove horas)**, na Prefeitura Municipal de Cafeara-Pr.

6.2. A abertura dos **ENVELOPE PROPOSTA**contendo as propostas ocorrerá no mesmo dia, caso todos os licitantes e seus representantes, na forma do subitem 6.3*,* renunciem ao direito de recorrer contra a decisão de habilitação ou inabilitação de participante do processo.

6.3. Impossibilitado o licitante de comparecer e querendo se fazer representar poderá credenciar uma pessoa legalmente capaz, conforme o modelo de **CARTA DE CREDENCIAMENTO** constante do Anexo I deste Edital, com **firma reconhecida**, que deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, juntamente com documento oficial de identificação do credenciado, antes de serem iniciados os trabalhos, sendo vedada a participação de representantes diversos de um mesmo licitante.

6.4. Não havendo consenso quanto à desistência formal de interposição de recurso em relação ao **ITEM**, a abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA** a ele inerentes ocorrerá em até **02** (**dois**) dias úteis após transcorrer “in albis” o prazo legal para interposição de recursos, ou em até **02** (**dois**) dias úteis após a data da publicação da decisão dos recursos interpostos, sempre com comunicação através do Diário Oficial Municipal.

**7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas, não cabe desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.2. Após a fase de habilitação, não caberá a desistência de proposta, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável, aceito, mediante decisão motivada, pela Comissão de Licitação.

7.3. A classificação das propostas será processada e julgada por ordem de valor.

7.3.1. Após a verificação da conformidade e regularidade das propostas com as disposições deste Edital, serão classificadas em ordem decrescente, sendo classificada em primeiro lugar, aquela que oferecer o **maior valor**.

7.3.2. Serão classificadas todas as propostas até 10% (dez por cento) abaixo da proposta de maior valor.

7.3.3. Após esta etapa, será aberta a fase de lances verbais, visando estimular a competição e a obtenção da maior oferta para a venda dos imóveis objetos do certame.

7.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados ou relacionados em ofertas dos demais licitantes.

7.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta com o objetivo de alterar valores e/ou condições.

7.6. A divulgação do resultado desta licitação será feita através de publicação no Diário Oficial Municipal e Jornal de Grande circulação no Município.

7.7. Na hipótese de empate entre os licitantes com maior proposta, a Comissão de Licitação convocá- los-á para sorteio, com local, dia e hora da sua realização a serem informados mediante convocação publicada no Diário Oficial Municipal ou realizará o sorteio na própria sessão de abertura das propostas, caso não tenha havido recurso e os licitantes interessados estejam presentes.

7.8. Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência deverá ser apresentado, por escrito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da divulgação do ato.

7.9. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA** assumirá o compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor, ressalvada a transferência desse compromisso a outros licitantes, na ordem de classificação das propostas, nas situações previstas no item 7.10.

7.10. Caracterizada a desistência do primeiro classificado, ou verificado que se enquadre em qualquer das situações previstas no item 9.2 deste edital, serão convocados, sucessivamente, os demais licitantes para, caso haja interesse, contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

7.10.1 Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

**8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e especialmente que:

a) não estiverem corretamente preenchidas;

b) forem apresentadas fora do prazo;

c) condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições, propostas ou fatores não previstos neste Edital;

d) apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante do Anexo V deste Edital;

e) apresentarem dúvidas ou omissão quanto à modalidade de pagamento;

f) referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;

g) contenham divergência de números, ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúbias interpretações;

h) tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1. Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, e em conformidade com a proposta por ele oferecida, **promover o pagamento do valor proposto, dele deduzido o valor da caução,** respectivamente, nos Anexos, deste Edital. Após a liberação, na conta corrente de titularidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA** do valor integral proposto.

9.2. Serão de responsabilidade do adquirente:

a) todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

b) a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis,

com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;

c) as custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;

d) o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

9.3. A escritura para transferência da propriedade do imóvel objeto desta licitação deverá ser lavrada no Cartórios de Registro de Notas.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O licitante vencedor perderá o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

a) desistência da proposta antes da assinatura do Termo de Adjudicação ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda respectivo;

b) não cumprimento do prazo para comparecimento;

c) não cumprimento do prazo para pagamento do valor à vista e para apresentação dos documentos necessários à contratação;

d) não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais;

e) descumprimento, verificado após a abertura das propostas, de quaisquer outras condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a assinatura da Ata de Sessão, caso não sejam efetuados, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, o pagamento do valor restante do preço de venda do imóvel e/ou de sua liberação na conta corrente identificada no item “2.3” deste Edital, o Licitante vencedor perderá o valor dado a título de sinal.

10.3. O comprador terá 30 dias no máximo após assinatura do contrato para lavrar a escritura e registrá-la, o não cumprimento acarretará em multa de 1%, por dia de atraso, baseado no valor da arrematação.

10.4. Além das sanções administrativas previstas em lei e/ou neste Edital, também serão aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos nos artigos 89 a 97 da Lei n° 8.666/1993.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. São impedidos de participar desta licitação todos aqueles que se enquadrem nas seguintes situações:

a) que tenham vinculação, direta ou indireta, com este processo licitatório;

b) os administradores e demais empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA;

c) que sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de governo;

d) que não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

11.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoa jurídica que:

a) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

b) Encontre-se sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

11.2.1 O impedimento para participar da licitação estende-se aos parentes consangüíneos em linha reta (ascendentes ou descendentes), aos parentes em linha colateral, até quarto grau e aos parentes por afinidade, até segundo grau (ascendentes, descendentes e irmãos do cônjuge, companheiro ou companheira) daqueles mencionados nas alíneas “a” e “b” do tópico “11.1”.

11.2. Ocorrerão por conta do comprador todas as despesas decorrentes da aquisição do imóvel, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, laudêmio, registros, averbações, percentual de corretagem (quando for o caso) e outras acaso devidas, cabendo ao mesmo a comprovação da regularização de toda documentação pertinente ao imóvel, observadas as disposições constantes do item 9.4. deste Edital.

11.3. Não caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA** qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparos no imóvel, assim como, ***quando for o caso***, quanto a eventuais despesas ou atos necessários para a desocupação do mesmo, que correrão por conta do adquirente.

11.4. Se todos os licitantes do imóvel pretendido forem considerados inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **08** (**oito**) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, supridas as causas da inabilitação ou desclassificação.

11.5. Presentes as razões de interesse público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA** poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de oficio ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável.

11.6. O integral cumprimento do contrato decorrente desta licitação autorizará a transferência da propriedade do referido imóvel ao licitante vencedor, no estado e nas condições em que o mesmo se encontra sem prejuízo do disposto no item 11.3.

11.7. A venda do imóvel será feita em moeda corrente no País, cujas condições detalhadas de pagamento encontram-se descritas neste Edital.

11.8. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

11.9. Os imóveis objetos desta licitação serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

11.10. Este Edital, incluindo seus Anexos, poderá ser adquirido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**, no endereço supracitado, ou obtido, gratuitamente, no site do município.

11.11. As dúvidas havidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser apontadas e encaminhadas à Departamento de Licitações, por correspondência, em até **2 (dois) dias** corridos antes do término do prazo final para a entrega dos **ENVELOPES** sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, por ocasião do julgamento das propostas ou durante a execução do contrato.

11.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias do início e incluem- se os do vencimento.

11.13. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA.**

11.14. Informações sobre esta licitação, assim como informações sobre o imóvel licitado e marcação de visitas, poderão ser obtidas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA** através do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU ENGENHARIA**.

Fazem parte integrante deste Edital os anexos:

**Anexo I** Modelo de Carta de Credenciamento

**Anexo II** Modelo de Proposta

**Anexo III** Minuta do Contrato

**Anexo IV** Lei Autorizativa 503/2018

**Anexo V D**escrição dos Imóveis

Cafeara, 08 de maio de 2018

Oscimar José Sperandio

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 01/2018**

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA,**

(nome do licitante, pessoa física ou jurídica), com endereço a (rua, nº, bairro, cidade, Estado), Inscrito (a) no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº , por este instrumento **CREDENCIA** o(a) Sr(a). \_ , portador(a) do RG nº \_ , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , para representá-lo perante o Item ( ).......... da **CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 01/2018**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**, através do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,** ao (à) qual confere plenos poderes para acompanhar todo o processo de licitação, até seu encerramento, em especial tomar ciência das propostas e das decisões da Comissão de Licitação, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos a ele referentes, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sempre com observância do EDITAL DE

CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 01/2018 e da legislação aplicável à espécie.

**(Licitante ou seu representante legal)**

**(Credenciado)**

**OBS:** Reconhecer firma do licitante e, para o caso de pessoa jurídica, preencher em papel timbrado da empresa.

**ANEXO II**

**PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**

**1-Objeto da Proposta:**

Imóvel Pretendido: Conforme Anexo V do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 01/2018

.

**2- Identificação do Proponente:**

Nome:

RG:

Endereço:

Cidade:

Fone(s):

CEP:

CPF/CNPJ:\_

**3-Forma de Pagamento:**

( ) Pagamento integral com recursos próprios

**Valor da proposta: R$ ( )**

**4-Declaração:**

Declaro conhecer as condições às quais devo satisfazer para utilização de recursos oriundos de financiamento e que me submeto a todas as condições constantes do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 01/2018. Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para reforma e/ou desocupação. Declaro, ainda, estar ciente da perda do valor referente à caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Local: Data /\_ /\_

Assinatura:

**5-Validade da Proposta:**

A validade desta proposta é de **60** (**sessenta**) dias, a partir da data limite fixada para sua apresentação.

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. ......./2018**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº..**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA E OUTRAS AVENÇAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DECAFEARA E.................

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **..................................,** ..............., ............, R.G.. ........................ e CPF/MF º................., residente e domiciliado na ..........., nº. ......... – ........., nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa..................................................,estabelecida a................................................,inscrita no CNPJ sob nº. ..............................Inscrição Estadual nº. ........................,neste ato representada pelo Sr. ..............................................................., residente e domiciliado na......................., portador de identidade nº. .........., CPF............................., a seguir designado (a) **CONTRATADA,** mediante as cláusulas seguintes:

:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Na modalidade Concorrência Pública nº. 01/2018, a cedente é proprietária de um terreno/prédio, localizado nesta cidade de **Cafeara** –PR assim descrito:-...................................................

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O outorgante comprador recebe por este instrumento particular, a venda do referido terreno/prédio, nos termos do que dispõe as Leis nº. 503/2018, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Em decorrência da posse ora transmitida, os cessionários se obrigam a pagar à cedente, pelo terreno/prédio acima mencionado, o valor total de R$. . . ........................., em uma única parcela.

**CLÁUSULA QUARTA**

O descumprimento do pagamento à vista dá direito à cedente em considerar rescindido o presente compromisso, sem qualquer direito à indenização, sendo que a garantia depositada, não será restituída ao cessionário, a título de multa.

**CLÁUSULA QUINTA**

Obrigam-se os cessionários a cumprir todos os pressupostos previstos na Legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA**

A escritura de venda e compra relativas à propriedade de que trata a Lei nº. 503/2018, somente será outorgada pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação, após o pagamento do imóvel adquirido.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação das propriedades a que se refere o edital e a Lei nº. 503/2018 correrão por conta e risco de seu adquirente.

**CLÁUSULA OITAVA**

Em hipótese alguma, ressalvado as disposições contidas na Lei acima referida, será outorgada escritura de venda e compra a terceiros, que não figurem no presente instrumento.

O pagamento deverá ser efetuado diretamente na Tesouraria do Município, com a emissão do competente recibo.

**CLÁUSULA NONA**

Desde a assinatura do presente instrumento, passará a incidir sobre o imóvel, todos os impostos e taxas decorrentes da aquisição da propriedade, que correrão por conta exclusivas do Cessionário.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Centenário do Sul-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do

instrumento ora firmado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de um só efeito para que produzam os

regulares efeitos de direito.

cafeara ..... de ....................... de 2018.

Cedente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cessionários:

**ANEXO IV - LEI Nº 503/2018**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda, imóvel de propriedade do Município, através de procedimento licitatório, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, imóvel de propriedade do Município de Cafeara, com as seguintes características:

“Uma área de terras rural medindo 68.546,50 metros quadrados, ou seja 6.85465 hectares, constante de parte do lote n.º 128-B, (oriundo da subdivisão do lote n.º 128-B), da Colônia Zacarias de Góis, situado no Município de Cafeara, desta Comarca, com a denominação de Sítio Santa Luzia Décimo Quarto, e que conforme Memorial Descritivo, feito por Luiz Antonio Boralli, engenheiro responsável, CREA n.º 155.814-TD, e que encontra-se dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: “Da margem Esquerda do Ribeirão Juruna, com rumo Oeste, percorre-se 914,00 metros, confrontando com a parte do lote n.º 128-B, pertencente a Maria Candida Janazze Garcia, chegando-se a Estrada Ponta Grossa, confrontando com referida Estrada com deflexão a direita, percorre-se 74,00 metros. Daí deflete a direita rumo Este, percorre-se 948,00 metros, confrontando com o lote n.º 128-B-I, pertencente a Maria Zumira Morimoto, chega-se Ribeirão Juruna, pelo qual, água acima, chega-se ao ponto de partida para esta descrição”. Matrícula Imobiliária n.º 4059 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul-PR.”

**Art. 2º -** A alienação mediante venda do imóvel de que trata esta Lei, se processará a partir do correspondente Laudo de Avaliação elaborado por comissão própria, que o qual será comunicado à Câmara de Vereadores que acompanhará todos os atos procedimentais.

**Parágrafo único.** As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficará a cargo do comprador.

**Art. 4º -** Para fins de atendimento ao contido no art. 93, da Lei Orgânica do Município, fica desafetada de sua primitiva condição, caso o bem seja indisponível, passando à categoria de bens disponíveis, o imóvel objeto desta Lei.

**Art. 5º -** Os valores oriundos da venda do imóvel descrito acima, serão utilizados especificamente para aquisição de lote urbano e utilizados nas reformas e ampliações no pátio e garagem de veículos pertencentes a administração municipal.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 28 de março de 2018.

Oscimar José Sperandio

Prefeito Municipal

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO DO BEM OBJETO DE ALIENAÇÃO**

Uma área de terras rural medindo 68.546,50 metros quadrados, ou seja 6.85465 hectares, constante de parte do lote n.º 128-B, (oriundo da subdivisão do lote n.º 128-B), da Colônia Zacarias de Góis, situado no Município de Cafeara, desta Comarca, com a denominação de Sítio Santa Luzia Décimo Quarto, e que conforme Memorial Descritivo, feito por Luiz Antonio Boralli, engenheiro responsável, CREA n.º 155.814-TD, e que encontra-se dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: “Da margem Esquerda do Ribeirão Juruna, com rumo Oeste, percorre-se 914,00 metros, confrontando com a parte do lote n.º 128-B, pertencente a Maria Candida Janazze Garcia, chegando-se a Estrada Ponta Grossa, confrontando com referida Estrada com deflexão a direita, percorre-se 74,00 metros. Daí deflete a direita rumo Este, percorre-se 948,00 metros, confrontando com o lote n.º 128-B-I, pertencente a Maria Zumira Morimoto, chega-se Ribeirão Juruna, pelo qual, água acima, chega-se ao ponto de partida para esta descrição”. Matrícula Imobiliária n.º 4059 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul-PR.

2.832,50 alqueires paulista

Valor R$ 70.000,00 o alqueire

Valor mínimo total R$198.275,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).